



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**ATA DA CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DA GERÊNCIA-EXECUTIVA DO INSS EM PIRACICABA**

Data: 31/08/2016

Horário: 9 h

Local: Sala de reuniões da Gerência Executiva, à Travessa Antônio Pedro Pardi, 111 /
Vila Monteiro – Piracicaba / SP

I – PRESENÇAS

CONSELHEIROS

Representantes do Governo

Ana Lydia Botão Pereira – Presidente

Clarêncio Vitti – Serviço de Benefícios – INSS – Titular

Lydia Helena Fagundes Guimarães Gobbato – INSS – Titular

Representantes dos aposentados e pensionistas

Maurício Aparecido Alves – Associação dos Trabalhadores Aposentados,
Pensionistas e Idosos de Limeira – Titular

Representantes dos trabalhadores

Olívia Brossi – Conselho das Entidades Sindicais de Piracicaba – Titular

Alex Assis Paes – Conselhos das Entidades Sindicais de Piracicaba – Suplente

Representantes dos empregadores

Antônio Eduardo Francisco – CIESP Limeira – Titular

Talita de Oliveira Fortuoso – ACIPI – Titular

CONVIDADOS

Edson Rondini – Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em
Geral – SINTRAMM Piracicaba

David Batista – Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em
Geral – SINTRAMM Limeira

II – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

William da Silva – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e
Financeiros de Limeira e Itacemópolis – Titular

Aparecida de Jesus Pino Camargo – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Piracicaba e Saltinho – suplente

Simone Viana Torrezan – Sindicato Rural de Piracicaba e Região – Suplente

Marilene Aparecida Bastos de Toledo - Associação dos Trabalhadores Aposentados,
Pensionistas e Idosos de Limeira – Suplente

III – AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS

João Carlos da Silva – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba e
Região “Eclética” - Titular

João Bailarin Gonçalves – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba e
Região “Eclética” - Suplente

IV – ABERTURA

Verificada a existência de quorum, às 09h, Ana Lydia Botão Pereira – Presidente abriu a 102ª reunião do Conselho de Previdência Social de Piracicaba cumprimentando a todos os presentes.

V – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A ata da CI reunião deste CPS, ocorrida em 27 de julho de 2016 enviada previamente às entidades representadas foi aprovada sem restrições.

VI – APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA

- 1- Sugestão de Recomendação
- 2- Informe Gerais

VII – ORDEM DO DIA

1 – Sugestão de Recomendação

Tendo em vista a comunicação do desligamento por faltas dos conselheiros do Governo Federal, Antenor Varolla e Eloisa Marques Miotto Zotarelli, ambos representando a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Piracicaba e registrada na ata da reunião passada, bem como a justificativa das ausências encaminhada por e-mail para todos os conselheiros e aqui transcrita: “(...) *manifesto, apesar de tardiamente, a extrema dificuldade em participar nas reuniões ordinárias do CPS/Piracicaba em razão da necessária presença de minha pessoa na GRTE/PIRACICABA para efeito de dar cobertura no atendimento das demandas de atividades exigidas, tanto internas como externas, frente ao quadro extremamente deficitário de servidores administrativos e de auditores-fiscais do trabalho disponibilizados à Gerência Regional do Ministério do Trabalho em Piracicaba, cuja área territorial de atendimento abrange 15 municípios e cerca de 50 mil estabelecimentos, de onde advém as demandas externas, especialmente aquelas requeridas para prestação de serviços de atendimento direto do público demandante como as denúncias e notificações da prática de irregularidades trabalhistas por empregadores. Assim que a Administração Central do Ministério do Trabalho equacionar o dimensionamento do quadro de servidores da regional frente ao volume de demandas de serviços requeridos pela população da região de atendimento da GRTE/PIRACICABA, haverá possibilidade de agendamento de minha participação no CPS Piracicaba, o qual reconheço a relevância de suas atribuições e deliberações em prol dos trabalhadores segurados pela PS.*”; a representação dos trabalhadores de Limeira sugere pauta e recomendação que expresse a solidariedade desse conselho à situação apresentada. É aprovada a Recomendação nº 12 que MANIFESTA sua solidariedade a esta situação que impacta diretamente na mediação dos

conflitos trabalhistas de toda a região e RECOMENDA uma análise do Governo Federal que considere investimentos em infraestrutura e abertura de vagas para servidores administrativos e auditores-fiscais do trabalho para a região de Piracicaba.

2- Informes gerais

Ana Lydia fala sobre a notícia que a Argentina passa a integrar a Convenção Ibero-americana de Seguridade Social. Lê que se trata de um Acordo Multilateral que protege direitos de milhões de trabalhadores migrantes e suas famílias. A Argentina passou a integrar a Convenção Ibero-americana de Seguridade Social, desde o dia 01/08/2016. Ela explica que os Acordos Internacionais têm por objetivo principal garantir os direitos de seguridade social previstos nas legislações dos dois países aos respectivos trabalhadores e dependentes legais, residentes ou em trânsito no país. O Acordo Multilateral Ibero-americano para a Seguridade Social protege os direitos de milhões de trabalhadores migrantes e suas famílias e trabalhadores de empresas multinacionais na área de prestações econômicas, por meio de uma coordenação das legislações nacionais em matéria de pensões, como garantia de segurança econômica na velhice, incapacidade ou morte, protegidos por regimes de Seguridade Social dos diferentes Estados Ibero-Americanos. Agora, a Convenção Ibero-americana passa a contar com dez países: Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, Paraguai, Portugal e Uruguai com aplicação efetiva de execução, aguardando os demais países que fizeram adesão a cumprir o processo de ratificação. Outras informações sobre a Convenção podem ser encontradas na página da Organização Ibero-americana de Seguridade Social (OISS).

Ana Lydia apresenta a questão da convocação para revisão de benefícios por incapacidade, na qual os aposentados por invalidez que já tenham completado 60 anos não serão chamados. Os segurados da Previdência Social que recebem auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez há mais de dois anos poderão ser convocados para uma revisão de seus benefícios pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A portaria interministerial nº 127, publicada nesta sexta-feira, regulamenta os critérios para essas convocações. Os aposentados por invalidez que já tenham completado 60 anos de idade não passarão pelo processo. De acordo com a normativa, o agendamento e a convocação para a revisão de auxílio-doença devem seguir os seguintes critérios:

1. benefícios concedidos sem a determinação da data de encerramento ou sem data de comprovação da incapacidade;

2. tempo de manutenção do benefício, do maior para o menor. Ou seja, serão chamados primeiramente aqueles que recebem o auxílio há mais tempo;
3. idade do segurado, da menor para a maior. Assim, os mais jovens deverão ser agendados e convocados primeiro.

Já no caso das aposentadorias por invalidez, a ordem de prioridade seguirá os parâmetros abaixo:

1. idade do segurado, da menor para a maior. Os mais jovens convocados antes;
2. tempo de manutenção do benefício, do maior para o menor. Aposentados que recebem benefício há mais tempo serão convocados antes dos demais.

A portaria estabelece, também, que o agendamento e a convocação dos segurados que recebem auxílio-doença terão prioridade sobre o agendamento e a convocação daqueles que recebem aposentadoria por invalidez. As Agências da Previdência Social (APS) poderão agendar até quatro perícias por dia para cada médico, em dias úteis de trabalho. Os atendimentos deverão ser agendados para a primeira hora de trabalho do médico. Os peritos do INSS não são obrigados a participar do processo de revisão previsto pela Medida Provisória nº 739. Eles poderão aderir voluntariamente e receberão um bônus temporário por perícia extra efetivamente realizada. As consultas referentes à revisão serão feitas além daquelas ordinariamente já realizadas pelos médicos peritos. Ainda de acordo com a portaria, o agendamento e o atendimento referentes ao processo de revisão devem ocorrer observando a viabilidade técnico-operacional de cada agência para que não haja prejuízo das atividades de cada unidade do INSS.

Fica em ata o quadro de perguntas e respostas sobre o assunto:

PERGUNTA	RESPOSTA
Benefícios por incapacidade concedidos há menos de dois serão convocados para a revisão?	Não. Somente os segurados que recebam auxílio-doença e aposentadoria por invalidez há mais de dois anos serão convocados para a realização da perícia.
Como o INSS vai convocar os segurados?	Os segurados que deverão passar pelo procedimento serão chamados e não precisam procurar as agências do INSS antes de receberem a convocação.
O segurado deve procurar o INSS para fazer o agendamento para a realização dessas perícias?	Não. Deve aguardar a convocação, cuja forma está sendo definida pelo INSS.
Quando as pessoas começarão a ser convocadas?	O Instituto, a partir da análise dos termos do ato normativo, definirá os procedimentos internos necessários ao seu cumprimento, iniciando pelo processo de adesão dos peritos médicos previdenciários. Após a definição do quantitativo de peritos disponíveis para a realização das perícias de revisão é

PERGUNTA	RESPOSTA
	que o INSS organizará suas agendas de atendimento e poderá estimar a data de início das convocações.
Aposentados por invalidez com mais de 60 anos de idade serão convocados para a perícia?	Não. A convocação exclui os aposentados por invalidez que já tenham completado 60 anos de idade.
E os segurados que recebem auxílio-doença e têm mais de 60 anos também serão convocados?	Sim. Serão convocados seguindo a ordem prevista na portaria interministerial nº 127.
No caso do auxílio-doença, quais critérios serão adotados para a convocação?	Os critérios que serão levados em conta na ordem de prioridade para a convocação serão: 1.) benefícios concedidos sem determinar a data de cessação ou sem data de comprovação da incapacidade; 2.) benefícios concedidos há mais tempo; e 3.) beneficiários com idade da menor para a maior.
Como ficam os auxílios concedidos sem data de cessação ou sem data de comprovação da capacidade?	Esses auxílios também serão convocados para a revisão, prioritariamente.
Auxílios concedidos há mais tempo serão convocados para a revisão antes daqueles concedidos há menos tempo?	Sim. Auxílios-doença concedidos há mais tempo serão convocados, prioritariamente, em relação àqueles concedidos há menos tempo.
A idade do segurado que recebe o auxílio-doença há mais de dois anos também será levada em consideração?	Sim. Os segurados com idade menor serão convocados, primeiramente.
E no caso da aposentadoria por invalidez? Quais os critérios?	Os critérios que serão levados em conta para a convocação da aposentadoria por invalidez serão: 1.) idade do segurado: beneficiários com idade menor serão convocados inicialmente; 2.) tempo de manutenção do benefício: aposentadorias concedidas há mais tempo serão convocadas primeiro.
Haverá prioridade na convocação de benefícios concedidos judicialmente em relação à via administrativa?	Todos os benefícios por incapacidade, concedidos há mais de dois anos serão convocados para a revisão, independentemente, de terem sido concedidos por via judicial ou administrativa. Os critérios para a convocação estão descritos acima.
Como fica a agenda da perícia médica do INSS com as revisões?	O agendamento das perícias e a convocação dos segurados vai levar em consideração a viabilidade técnico-operacional das Agências da Previdência Social (APS). Cabe destacar que o agendamento das revisões ocorrerá sem prejuízo das atividades da realização dos demais serviços nas unidades de atendimento do INSS.
Todos os médicos peritos participarão das revisões?	Um instrumento normativo específico do INSS vai determinar os procedimentos internos para a adesão dos profissionais do instituto que poderão voluntariamente participar da revisão. Resolução hoje, alguns dados que o INSS possa executar o que está na medida provisória.

O conselheiro Maurício pergunta sobre como fica o caso de um aposentado por invalidez que pertencia a uma empresa que fechou. Vitti explica que nesse caso, se o segurado tiver parecer da perícia para retorno ao trabalho, o seu contrato de trabalho que estava suspenso, será rescindido, e o trabalhador será indenizado como o foram os demais trabalhadores desta empresa.

O conselheiro Maurício também apresenta a situação de escritórios em Limeira que estão aliciando os aposentados e pensionistas sobre essa revisão, apresentando documento que afirma que o benefício será revisto e cortado. Os conselheiros presentes orientam a entidade que identificar ações desse tipo, que façam uma denúncia à OAB, porque fere o código de ética da entidade.

A presidente prossegue com os informes, agora sobre Cópias de Processo, Recurso e Revisão que somente devem ser agendadas na Agência de Previdência Social (APS) mantenedora do benefício. Esta medida visa otimizar o fluxo de atendimento nas APS, considerando que o protocolo em qualquer APS gerou transtornos operacionais.

Ana Lydia também informa que a conclusão de processos represados referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) – Microcefalia deve ser realizada de forma prioritária. Não há casos em nossa região.

Enfim, o último informe trata sobre a Portaria nº 152, de 25/08/2016, que determina o estabelecimento de prazo para a recuperação da capacidade para o trabalho de segurado do Regime Geral de Previdência Social, dispensada a realização de nova perícia. Fica determinado que o INSS estabeleça, mediante avaliação médico pericial quando do requerimento de auxílio-doença, o prazo que entender suficiente para a recuperação da capacidade para o trabalho do segurado do Regime Geral de Previdência Social, dispensando a realização de nova perícia. Essa portaria também prevê para o segurado que não se considerar recuperado para o trabalho no prazo estabelecido a possibilidade de solicitar nova avaliação de sua capacidade laborativa, para fins de prorrogação do benefício, desde que requerida do décimo quinto dia que anteceder o termo final concedido até esse dia. O segurado poderá interpor recurso à Junta de Recurso do Conselho de Recursos do Seguro Social – JR/CRSS, no prazo de trinta dias, conforme estabelece o art. 305 do Regulamento da Previdência Social, contados da data:

- I. em que tomar ciência do indeferimento do pedido de benefício;
- II. da cessação do benefício, quando não houver pedido de prorrogação;
- III. em que tomar ciência do indeferimento do pedido de prorrogação.

O INSS poderá, quando da análise do recurso interposto pelo segurado, reformar sua decisão e deixar, no caso de reforma favorável, de encaminhar o recurso à JR/CRSS.

A conselheira Olívia acredita essa Portaria foi um ganho para os trabalhadores, porque na reconsideração sempre era mantida a decisão da perícia anterior.

VIII – DEFINIÇÃO DA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO 28/09/2016

- 1- Apresentação resultados da Reabilitação Profissional de Piracicaba

IX – OUTROS ASSUNTOS

A conselheira Olívia fala sobre questão dos prazos longos que está deixando os segurados sem condição de sobreviver. Ela relata sobre a tentativa sem sucesso de requerer uma pensão precedida de benefício de aposentadoria pela internet. A mensagem que aparecia, encaminhava para o agendamento pelo 135. Essa pensão foi agendado para novembro e até lá a pensionista fica sem renda alguma. Esse caso específico será averiguado pelo Vitti, enquanto isso, Olívia é aconselhada a tentar requerer esse benefício novamente pela internet.

Ana Lydia fala sobre o novo gestor da Seção de Atendimento que está mudando algumas rotinas, visando diminuir esses prazos.

Vitti explica que na designação das horas do servidor no atendimento da APS a pensão já está como serviço prioritário.

Ela sugere uma recomendação sobre esse problema, que não é acatada pelo conselho pela inviabilidade de estabelecer uma rotina de prioridade no agendamento, conforme esclarecido pelo conselheiro Vitti. A abertura de vagas está vinculada ao quantitativo de servidores que podem atender, que na atual conjuntura apresenta um número bastante reduzido. Há um leque imenso de serviços com a contrapartida de número reduzido de servidores.

Olívia solicita um curso de Disseminadores da Legislação Previdenciária, com foco nas aposentadorias e benefícios e atendimento remoto, para os dirigentes sindicais do CONESPI. Ana Lydia explica as limitações, mas verificará com a equipe essa possibilidade.

Os convidados, representando os Sindicatos dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Limeira e Piracicaba, falam sobre o serviço penoso de carga e descarga. Normalmente, o trabalhador que movimenta mercadorias é registrado pela empresa como ajudante geral. O trabalho executado, na realidade, é de empilhaderista.

Quando vai aposentar, fica como ajudante de motorista, por exemplo. Ele não é enquadrado naquilo que ele realmente faz. No sistema do INSS não aparece a realidade do trabalho feito. O convidado Edson pede que conste a função correta nesse trabalhador. Conselheira Lydia explica que somente será considerado período especial se o empilhaderista, por exemplo, estiver exposto a ruído elevado. A Lei prevê somente para quem está exposto a agente físico e químico. Por exposição à agente mecânico não há previsão de período especial. Quanto ao enquadramento de atividade, ela explica, que o PPP emitido pela empresa, mesmo que o trabalhador seja registrado como ajudante de caminhão, dependendo da descrição que consta no PPP, o perito do INSS pode inferir sobre a real atividade executada por aquele trabalhador. Para o perito o que fala é a descrição do que ele faz, assim poderia enquadrar a doença como causadora de alguma lesão no trabalhador. O perito pode solicitar documento que traga mais informações sobre o que consta na descrição no PPP.

Essa categoria vem lutando há muitos anos para melhorar suas condições de trabalho. O convidado Edson explica que em 1977/1978 eles conseguiram reduzir o tamanho da saca de açúcar 60,250 Kg para 50,250 Kg. Entretanto, na questão do café, não houve redução e permanece em 60,500 Kg. Para a ala de trabalhadores fora da faixa de zona Portuária não tem uma legislação que realmente proteja a saúde desses trabalhadores. O convidado David reforça esse problema, enfatizando que as condições de trabalho são penosas e o período trabalhado nisso deveria contar no INSS como tempo especial para aposentar.

O conselheiro Alex fala sobre a categoria incluir no CEREST o que foi relatado, visando minimizar essas condições penosas de trabalho.

X – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o presidente do plenário e deste Conselho, Ana Lydia Botão Pereira agradeceu a presença de todos e, às 10h15, declarou encerrada a CII reunião ordinária do Conselho de Previdência Social de Piracicaba. Para constar, eu, Mônica de Oliveira Pasini, nas funções de secretária deste conselho lavrei esta ata.

Piracicaba 31 de Agosto de 2016.

Ana Lydia Botão Pereira

Presidente do CPS